



# CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO CEARÁ

**PALESTRA PERÍCIA EM PRESTAÇÃO  
DE CONTAS PÚBLICAS E PRIVADAS**  
Professor Audrey Souza



## 1. Planejamento dos trabalhos

### PLANEJAMENTO

1. O planejamento da perícia é a etapa do trabalho pericial, na qual o perito estabelece as diretrizes e a metodologia a serem aplicadas.

### Objetivos

2. Os objetivos do planejamento da perícia são:

(a) conhecer o objeto e a finalidade da perícia para permitir a escolha de diretrizes e procedimentos a serem adotados para a elaboração do trabalho pericial;

(b) desenvolver plano de trabalho onde são especificadas as diretrizes e procedimentos a serem adotados na perícia;

(c) estabelecer condições para que o plano de trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;

(d) identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer no andamento da perícia;

(e) identificar fatos importantes para a solução da demanda, de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária;

(f) identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia;

(g) estabelecer como ocorrerá a divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, sempre que o perito necessitar de auxiliares.

## 2. Métodos

### ✓ Coleta e tratamento de dados de interesse da Perícia Contábil e Financeira

- Cada lançamento questionado deve estar lastreado em documentação (ciclo de produção da informação contábil – necessidade do gasto)
- Ciclos de transações – deve ser objeto de atenção por parte do profissional nos momentos em que for definir método (coleta/tratamento).
- Sequência inicial:
  - o Indagação (termo de entrevista ou numa ata);
  - o Investigação (trazer o que está oculto)
  - o Testabilidade

### •3. Casos para estudo

#### ✓ Ação de exigir contas – CPC/2015 (Artigo 550 do CPC/2015)

- Dever de prestar contas
- Apuração de saldo
- Não se aceita discussão sobre cláusulas contratuais controvertidas ou anulação de negócio jurídico (REsp repetitivo 1.497.831/PR) – assistentes técnicos
- Apresentar com clareza todos os lançamentos questionados (Petição Inicial e a Contestação);

Art. 550. Aquele que afirmar ser titular do direito de exigir contas requererá a citação do réu para que as preste ou ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Na petição inicial, o autor especificará, detalhadamente, as razões pelas quais exige as contas, instruindo-a com documentos comprobatórios dessa necessidade, se existirem.

§ 2º Prestadas as contas, o autor terá 15 (quinze) dias para se manifestar, prosseguindo-se o processo na forma do Capítulo X do Título I deste Livro.

§ 3º A impugnação das contas apresentadas pelo réu deverá ser fundamentada e específica, com referência expressa ao lançamento questionado.

§ 6º Se o réu apresentar as contas no prazo previsto no § 5º, seguir-se-á o procedimento do § 2º, caso contrário, o autor apresentá-las-á no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o juiz determinar a realização de exame pericial, se necessário.

Art. 551. As contas do réu serão apresentadas na forma adequada, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver.

Estrutura de laudo/parecer pericial:

✓ **Improbidade administrativa – Lei 8.429/92**